

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 100/2021 QUE ENTE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O/A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente DESCENTRALIZADORA, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo Substituto, ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS, nomeado pela Portaria de 28/04/2021, publicado no DOU de 29/04/2021 portador(a) do RG n 587424, expedido pela SSP/ES, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 466.782.555-34 e a(o) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominado(a) simplesmente DESCENTRALIZADA, situada no(a) Av. Brasil, 4365 Manguinhos, neste ato representado por seu(ua) PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, MARCO AURELIO KRIEGER, portador(a) do RG nº 3634557-8, expedido pelo(a) SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 504.271.729-34.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020), (LOA/2021) Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.188054/2021-51, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto firmar Cooperação para o(a) CAPACITAR O CNS PARA AÇÕES DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO, EM CONJUNTO COM A REDE CONSELHOS, DAS DELIBERAÇÕES DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela DESCENTRALIZADA e aprovado pela DESCENTRALIZADORA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da DESCENTRALIZADORA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

#### I – DA DESCENTRALIZADORA:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

#### II – DA DESCENTRALIZADA:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
  - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
  - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência 577 (quinhentos e setenta e sete) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no corrente exercício no montante de R\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), na forma a seguir descrita, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.122.5021.2016.0001	33.90.39	6153000000

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001

- UG/GESTÃO QUE RECEBERÁ O CRÉDITO: 254420/25201

- UG/GESTÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: 254420/25201

Subcláusula Primeira – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

Subcláusula Segunda - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela DESCENTRALIZADORA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Terceira – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da DESCENTRALIZADORA.

Subcláusula Quarta – A DESCENTRALIZADA obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desse Termo de Execução Decentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira: Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade DESCENTRALIZADORA;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira: Na hipótese prevista no item I da Subcláusula Primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da DESCENTRALIZADA;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Subcláusula Segunda: Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADA poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula Terceira: No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

Subcláusula Quarta: O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela DESCENTRALIZADORA, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da DESCENTRALIZADA e aprovação pela DESCENTRALIZADORA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a DESCENTRALIZADA e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à DESCENTRALIZADORA e à DESCENTRALIZADA a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

Subcláusula Primeira - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA e da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Segunda - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a DESCENTRALIZADORA poderá:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula Terceira – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a DESCENTRALIZADORA suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a DESCENTRALIZADA apresente justificativas.

Subcláusula Quarta – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Subcláusula Quinta - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a DESCENTRALIZADORA manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela DESCENTRALIZADA, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou

II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade DESCENTRALIZADORA, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Subcláusula Primeira - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula Segunda - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo DESCENTRALIZADORA, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 23 de novembro de 2016, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da DESCENTRALIZADORA no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira – A DESCENTRALIZADA deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a DESCENTRALIZADA deverá comunicar formalmente à DESCENTRALIZADORA, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à DESCENTRALIZADA para proceder a baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira – A DESCENTRALIZADA, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Quarta - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela DESCENTRALIZADA, após aprovação da execução física do objeto pela DESCENTRALIZADORA, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADA deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I – Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente Subcláusula; e

II – Não havendo apresentação do relatório de que trata o item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à DESCENTRALIZADORA, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades DESCENTRALIZADORA e DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela DESCENTRALIZADORA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.

Subcláusula Quarta - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula Quinta - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

- as comunicações serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

III - as exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Primeira - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Subcláusula Segunda – A DESCENTRALIZADA deve citar a DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

Subcláusula Terceira - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

*Assinado digitalmente*

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE  
VASCONCELOS

Secretário Executivo Substituto  
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

*Assinado digitalmente*

\_\_\_\_\_  
MARCO AURELIO KRIEGER

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PELO (A) FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ			
2 - CNPJ 33.781.055/0001-35	3 - EXERCÍCIO 2021	4 - UF RJ	5 - Nº do Processo 25000.188054/2021-51
6 - DDD	7 - FONE 38362103	8 - FAX	9 - E-MAIL sarec.cogead@fiocruz.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. Programa (X) 2. Emenda ( )		11 - EMENDA N. °	
12 - PROGRAMA 2016 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUS			
13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO CAPACITAR O CNS PARA AÇÕES DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO, EM CONJUNTO COM A REDE CONSELHOS, DAS DELIBERAÇÕES DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE			
14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Este projeto visa a instrumentalização do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com capacitação técnica de conselheiros e secretaria executiva, produção de publicações, e uso de tecnologias sociais e/ou digitais, com vistas ao monitoramento da implantação das deliberações aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde e incidência sobre os planos de saúde loco regionais. O projeto visa também neste contexto da pandemia COVID-19 aperfeiçoar ações e mecanismos de atuação do controle social em saúde. Considerando as responsabilidades e competências do Controle Social da Saúde, a partir do que determina o artigo 198 da Constituição Federal, e em especial do que está disposto na Lei 8142/90, as Conferências de Saúde são determinantes para a formulação da política de saúde. Assim, as deliberações aprovadas nesta instância do controle social, devem nortear a construção dos instrumentos de planejamento e orçamento e do Plano Nacional de Saúde. Após a conclusão da etapa nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde, iniciou-se o processo de organização das ações que serão desenvolvidas pelo CNS. Estas ações devem refletir as propostas aprovadas na Conferência e se concretizaram com a elaboração do planejamento estratégico do Conselho Nacional de Saúde, o qual municiou as Comissões Intersetoriais do CNS, para a elaboração dos respectivos planos de trabalho. A próxima etapa se dará com a construção dos instrumentos para monitoramento e avaliação da implantação das propostas aprovadas na 16ª Conferência. Estes devem ser definidos a partir de oficinas (presenciais e/ou digitais ? webnários) que promovam a capacitação e qualificação dos envolvidos, bem como da metodologia a ser utilizada. Os participantes deverão ser os atores envolvidos diretamente com o acompanhamento do planejamento estratégico, em especial os coordenadores de Comissões Intersetoriais, os membros da mesa diretora do CNS, a Secretaria Executiva e assessoria técnica do CNS. No entanto, neste momento em que praticamente todos os países procuram se preparar ou gerenciar os impactos de uma pandemia no nível que se apresenta esta da COVID-19, muitas entidades e organizações que formatam o conjunto do próprio controle social em saúde no Brasil, desempenham ativamente suas responsabilidades diante da sociedade e participam das principais decisões fiscalizatórias em seu objeto de trabalho. Como protagonistas da instância máxima de fiscalização normativa popular em nosso país, atuam com princípios constitucionais, garantias legais e valores básicos para uma boa condução técnica do ambiente de mudança/crise/risco/oportunidade e, também, pelo cuidado humano com a rede intersetorial de conselhos (nos estados e municípios) e com usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Face à atual pandemia global, a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saúde (SE/CNS) acredita que, quanto maior a urgência, mais necessário é a construção adequada de pesquisas, de estudos para busca de alternativas plausíveis, do respeito às metodologias científicas, aos protocolos clínicos, e em especial, contratação procedimental e amplamente estabelecida de recursos humanos e prestação de serviços especializados, para que os desafios sejam enfrentados com eficiência, eficácia e efetividade. Assim, com a definição dos instrumentos de monitoramento e avaliação, além do aprofundamento estratégico das ferramentas sociais e tecnológicas disponíveis e/ou construídas que serão utilizadas, o Conselho Nacional de Saúde qualificará e posicionará estrategicamente sua atuação, facilitando o acesso da população às ações desenvolvidas pelo conselho, além de aprimorar, e em alguma medida ressignificar com robustez, o papel do controle social diante dos novos desafios mundiais apresentados, pois permitirá o acompanhamento da elaboração e efetivação das políticas de saúde de maneira integrada aos outros instrumentos já existentes.			
15 - INTERESSE RECÍPROCO Tem como interesse recíproco com o Ministério da Saúde a qualificação dos instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, ofertando/promovendo oportunamente um serviço com maior efetividade e maior eficiência; incorporação tecnológica com ferramentas sociais e digitais para aprimorar/integrar instrumentos de gestão facilitando o acesso da população às ações de acompanhamento e fiscalização do controle social em saúde no Brasil.			
16 - PÚBLICO ALVO Principalmente conselheiros e conselheiras de saúde (Municipais, Estaduais e Nacionais), mas também visa a qualificação dos participantes das etapas loco regionais das Conferências de Saúde.			
17 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO Melhoria, estruturação e qualificação dos instrumentos e ferramentas de monitoramento e avaliação das políticas públicas em saúde, no que diz respeito ao objeto central de trabalho do controle social: fiscalização, consolidação e ampliação da participação social nas definições e encaminhamentos das Conferências de Saúde que verdadeiramente facilitem o cuidado humano ao usuário, o respeito aos princípios constitucionais, o financiamento adequado, bem como otimizem a resolutividade do SUS.			
18 - RESULTADOS ESPERADOS Aperfeiçoar por meio de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias sociais e digitais, as ferramentas de monitoramento e avaliação das ações que fortaleçam e contribuam na elaboração de políticas públicas de saúde e da governança do SUS, a partir das deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, contribuindo com a expansão do exercício da cidadania e fortalecimento do controle social na saúde, enquanto dimensão necessária de uma gestão da mudança/crise/risco/oportunidade devido ao COVID-19.			

19 - DIRETRIZES DO PROGRAMA

Apoiar a Implementação de ações voltadas a viabilizar o permanente acompanhamento das deliberações aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde: aspectos de enfrentamento e de respostas coordenadas ao contexto da Pandemia, durante e após, no Controle Social em Saúde do Brasil.

## ANEXO I-A

**PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO  
INFORMAÇÕES DA PROPOSIÇÃO, CURSO, CONGRESSO, ESTUDO, EVENTO E PESQUISA**

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ			
2 – CNPJ 33781055000135	3 – EXERCÍCIO 2021	4 - UF RJ	
6 – DDD	7 – FONE 38362103	8 – FAX	9 - E-MAIL sarec.cogead@fiocruz.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa ( X ) 2.Emenda ( )		11 - EMENDA N. °.	

12 – PROGRAMA 2016 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
13 – Descrição do Objeto Capacitar o CNS para a implementação das ações de Monitoramento e Acompanhamento, em conjunto com a rede Conselhos, das Deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde
14 – Nome, Perfil Profissional e Filiação Institucional do Coordenador da Equipe Responsável pelo Gerenciamento e Execução do Projeto Valcler Rangel Fernandes, Chefe de Gabinete da Presidência, Fundação Oswaldo Cruz, CPF:594.673.637-
15 - Justificativa Este projeto visa a instrumentalização do CNS, com capacitação técnica dos colaboradores, produção de publicações, e uso de tecnologias sociais e/ou digitais, com vistas ao monitoramento da implantação das deliberações aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde e incidência sobre os planos de saúde locais regionais. O projeto visa também neste contexto da pandemia COVID-19 aperfeiçoar ações e mecanismos de atuação do controle social em saúde. Estas ações devem refletir as propostas aprovadas na Conferência e se concretizaram com a elaboração do planejamento estratégico do Conselho Nacional de Saúde, o qual municiou as Comissões Intersetoriais do CNS, para a elaboração dos respectivos planos de trabalho. A próxima etapa se dará tanto com a construção dos instrumentos para planejamento ascendente, monitoramento e avaliação da implantação das propostas aprovadas na 16ª Conferência, quanto com a compreensão de alternativas inovadoras da atuação do CNS em tempos não presenciais.
16 – Objetivos Gerais e Específicos Aperfeiçoar, por meio de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias, as ferramentas de monitoramento e avaliação das ações que fortaleçam ou contribuam na elaboração de políticas públicas de saúde e da governança do SUS, a partir das deliberações da 16ª CNS, visando contribuir também com uma gestão da mudança devido a Pandemia COVID-19. Específicos: Qualificar os processos de trabalho da SE/CNS, com o objetivo de aprimorar a capacidade de monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, visando a 17ª CNS. Aperfeiçoar as ferramentas da SE/CNS com análise de dados produzidos na 16ª CNS. Monitorar as diretrizes do PPA e do Planos de Saúde por meio da avaliação da situação de saúde, e também por meio da elaboração de propostas que atendam as necessidades manifestadas na 16ª CNS. Avaliar os dados de performance, construir mecanismos de resposta a emergências, e plano de trabalho colaborativo digital, melhorando as ferramentas utilizadas, como resposta à Pandemia COVID-19.
17 – Metodologia/Estratégias Operacionais Este caso concreto teve como estratégia metodológica a construção participativa, que consiste no desenvolvimento do estudo de modo próximo e integrado aos atores da organização parceira, de modo que os produtos da pesquisa também fossem construídos conforme os interesses e necessidades do CNS e da Fiocruz. Para tanto, realizou-se estudo de caso com níveis de análise imbricados, considerando tanto o nível da gestão dos projetos (Formação/Qualificação), quanto da produção e disseminação do conhecimento (pesquisa, produtos e sistemas de informação). Utilizaram-se métodos mistos de pesquisa, com etapas quantitativas e qualitativas que orientaram a coleta e análise de dados. Isto é ferramenta que possibilita a investigação empírica de um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, considerando os limites entre o fenômeno (16ª CNS e Pandemia COVID19) e o contexto sanitário, tecnológico, acadêmico, cultural, geográfico, histórico e organizacional.
18 – Acompanhamento O acompanhamento da execução deste projeto se dará através do sistema de planejamento da Fiocruz, com o monitoramento mensal da execução orçamentário-financeira de projetos prioritários da fundação e de suas metas físicas, constantes dos planos de trabalho. Ademais, está prevista a elaboração de relatórios parciais (semestrais e anuais) e finais com análises quantitativas e qualitativas a respeito do andamento e da execução dos projetos. O acompanhamento desta cooperação técnica será realizado pela equipe técnica do Instituto Evandro Chagas (IEC) e pelo sistema de planejamento da Fiocruz. No tocante à Fiocruz, estará envolvida no desenvolvimento técnico da presente cooperação técnica o gabinete da presidência da fundação Oswaldo Cruz.

## ANEXO II

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	2 - Ação 2016- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	3 - PROCESSO N.º 25000.188054/2021-51
--	--	--

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4 - META	5 - ETAPA/FASE	6 - ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	7 - INDICADOR FÍSICO		8 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Capacitar e estruturar equipe de apoiadores da Secretaria Executiva do Conselho, usando metodologia ativa baseada em evidências (tecnologias sociais e digitais) que otimizem a participação efetiva deles no processo de planejamento ascendente, monitoramento, acompanhamento e avaliação da implantação das propostas aprovadas na Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde, incidindo sobre os Planos de Saúde locais, auxiliando na elaboração/execução das etapas preparatórias municipais e estaduais da 17ª conferência nacional de saúde. / Realização de Curso teórico prático EAD com duração de 40 horas, sobre conceitos, metodologias e ferramentas de planejamento ascendente, monitoramentos e avaliação.	PER	100	12/2021	07/2023
1	2	Capacitar e estruturar equipe de apoiadores da Secretaria Executiva do Conselho, usando metodologia ativa baseada em evidências (tecnologias sociais e digitais) que otimizem a participação efetiva deles no processo de planejamento ascendente, monitoramento, acompanhamento e avaliação da implantação das propostas aprovadas na Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde, incidindo sobre os Planos de Saúde locais, auxiliando na elaboração/execução das etapas preparatórias municipais e estaduais da 17ª conferência nacional de saúde. / Realização de oficina presencial com duração de 40 horas com o tema facilitação de processos em inovação social a fim de ampliar a participação loco regional	PER	100	12/2021	07/2023
1	3	Capacitar e estruturar equipe de apoiadores da Secretaria Executiva do Conselho, usando metodologia ativa baseada em evidências (tecnologias sociais e digitais) que otimizem a participação efetiva deles no processo de planejamento ascendente, monitoramento, acompanhamento e avaliação da implantação das propostas aprovadas na Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde, incidindo sobre os Planos de Saúde locais, auxiliando na elaboração/execução das etapas preparatórias municipais e estaduais da 17ª conferência nacional de saúde. / Organização e realização de reuniões periódicas das comissões Intersectoriais com foco no monitoramento e avaliação sobre a implantação das deliberações da 16ª CNS, sobre o desempenho participativo na evolução das etapas preparatórias da 17ª CNS.	PER	100	12/2021	07/2023
2	1	Promover a realização de atividades de devolutiva acerca das deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde além do resultado da atuação do Conselho Nacional de Saúde no período de pandemia da COVID-19, com a apresentação do processo de planejamento ascendente e monitoramento a ser realizado pelo CNS e também do histórico completo de articulação, superação de desafios e ressignificação da atuação da instância máxima do controle social em saúde no Brasil, nas 26 unidades federativas e DF. / Agenciar a realização das ações de devolutiva acerca das deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, além do resultado das ações do Conselho Nacional de Saúde durante a pandemia COVID-19, com a apresentação do processo de planejamento ascendente e monitoramento a ser realizado pelo CNS, e também do histórico de ressignificação da	PER	100	12/2021	07/2023

		atuação na superação dos desafios apresentados, nas 26 unidades federativas e DF.				
3	1	Elaborar publicações e disponibilizar ao Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, CONASS, CONASEMS, MS e para a sociedade civil em geral, contendo informações oriundas da 16ª Conferência Nacional de Saúde, bem como de outras deliberações que contribuirão para a realização da 17ª CNS. / Elaborar e publicar documentos contendo: Consolidado e Relatório Final da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental; Vigilância em Saúde: Fortalecimento do Controle Social (CNS) na Implementação da PNVS; Assistência Farmacêutica e Atenção em Saúde das pessoas com Doenças Crônicas e Patologias no Brasil; Proposições sobre a Política Nacional de Medicamentos Biológicos e Biossimilares no Brasil; A LGDP e os Dados em Saúde enquanto Instrumentos de Atuação dos Conselhos de Saúde; Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde como Vetor Estruturante da Agenda Nacional de Desenvolvimento; O Licenciamento Compulsório de Patentes por Emergência Nacional ou Interesse Público; Diagnóstico Situacional: Abastecimento de Medicamentos para Intubação Orotraqueal; Cartilha para Conselheiros e Conselheiras de Saúde sobre Orçamento e Financiamento do SUS; Atlas do Conselho Nacional de Saúde sobre atuação ampliada durante a Pandemia COVID-19.	PER	100	12/2021	07/2023
4	1	Desenvolver plataforma e aplicativo digital que tenha interconectividade/interoperabilidade e intercambialidade com os demais sistemas de informação já disponíveis/existentes para acompanhamento detalhado de monitoramento da implantação das deliberações aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde e dos instrumentos de planejamento e orçamento. / Desenvolvimento e Fomento da plataforma e aplicativo digital que tenha interconectividade/interoperabilidade e intercambialidade com os demais sistemas de informação já disponíveis/existentes para acompanhamento e monitoramento detalhado da implantação das deliberações aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde, que permita o acompanhamento dos instrumentos de planejamento e orçamento Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Nacional de Saúde - PNS, integrado à estratégia e-Saúde.	PER	100	12/2021	07/2023
5	1	Fortalecimento do Banco de Práticas e Soluções em Saúde (IdeiaSUS), por meio, do compartilhamento de experiências e do acesso a soluções em saúde criativas e de sucesso, visando apoiar a gestão estratégica do SUS com a geração de novos conhecimentos e nas tomadas de decisões para as demandas da população ao poder público. / Levantamento, registro e disseminação de informações qualificadas sobre soluções inovadoras em saúde e na gestão.	PER	100	12/2021	07/2023

#### FORMAS DE EXECUÇÃO

9 - DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO	RESPOSTA
Direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada.	Não
Por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública.	Não
Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	Sim

#### PLANO DE APLICAÇÃO

10 - NATUREZA DA DESPESA	11 - ESPECIFICAÇÃO	12 - CONCEDENTE	13 - CUSTO INDIRETO	14 - PERCENTUAL CUSTO INDIRETO	15 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
	Corrente				
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.680.000,00	552.000,00	15	3.680.000,00
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA		3.680.000,00	552.000,00	-	3.680.000,00

Capital				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	0,00	-	0,00
16 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	3.680.000,00	552.000,00	-	3.680.000,00

## ANEXO III

PLANO DE TRABALHO  
DETALHAMENTO DE ITEM DO PLANO DE APLICAÇÃO

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ					2 - PROCESSO Nº 25000.188054/2021-51	
3 - CNES	4 - Nome da Unidade Assistida	5 - Endereço	6 - Endereço da Obra (proposta de ampliação, construção, conclusão e reforma)			
-	-	-	-			
7 - Relação de(os) Item(ns)						
Cód. Nat. Despesa	Especificação do Item	Tipo Unidade	Qty.	Valor Unitário	Valor Total	
339039	Realização de Curso teórico prático EAD com duração de 40 horas, sobre conceitos, metodologias e ferramentas de planejamento ascendente, monitoramentos e avaliação.	PER	100	4.633,04	463.304,00	
339039	Organização e realização de reuniões periódicas das comissões Intersetoriais com foco no monitoramento e avaliação sobre a implantação das deliberações da 16ª CNS, sobre o desempenho participativo na evolução das etapas preparatórias da 17ª CNS.	PER	100	4.633,03	463.303,00	
339039	Agenciar a realização das ações de devolutiva acerca das deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, além do resultado das ações do Conselho Nacional de Saúde durante a pandemia COVID-19, com a apresentação do processo de planejamento ascendente e monitoramento a ser realizado pelo CNS, e também do histórico de ressignificação da atuação na superação dos desafios apresentados, nas 26 unidades federativas e DF.	PER	100	6.184,06	618.406,00	
339039	Desenvolvimento e Fomento da plataforma e aplicativo digital que tenha interconectividade/interoperabilidade e intercambialidade com os demais sistemas de informação já disponíveis/existentes para acompanhamento e monitoramento detalhado da implantação das deliberações aprovadas na 16ª Conferência Nacional de Saúde, que permita o acompanhamento dos instrumentos de planejamento e orçamento Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Nacional de Saúde - PNS, integrado à estratégia e-Saúde.	PER	100	4.709,73	470.973,00	
339039	Elaborar e publicar documentos contendo: Consolidado ? Relatório Final da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental; Vigilância em Saúde: Fortalecimento do Controle Social (CNS) na Implementação da PNVS; Assistência Farmacêutica e Atenção em Saúde das pessoas com Doenças Crônicas e Patologias no Brasil; Proposições sobre a Política Nacional de Medicamentos Biológicos e Biossimilares no Brasil; A LGDP e os Dados em Saúde enquanto Instrumentos de Atuação dos Conselhos de Saúde; Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde como Vetor Estruturante da Agenda Nacional de Desenvolvimento; O Licenciamento Compulsório de Patentes por Emergência Nacional ou Interesse Público; Diagnóstico Situacional: Abastecimento de Medicamentos para Intubação Orotraqueal; Cartilha para Conselheiros e Conselheiras de Saúde sobre Orçamento e Financiamento do SUS; Atlas do Conselho Nacional de Saúde sobre atuação ampliada durante a Pandemia COVID-19.	PER	100	8.139,54	813.954,00	
339039	Realização de oficina presencial com duração de 40 horas com o tema facilitação de processos em inovação social a fim de ampliar a participação loco regional	PER	100	4.633,03	463.303,00	
339039	Levantamento, registro e disseminação de informações qualificadas sobre soluções inovadoras em saúde e na gestão.	PER	100	3.867,57	386.757,00	
Total Geral					3.680.000,00	

## CUSTOS INDIRETOS

8 - O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:	
Cód. Nat. Despesa	Justificativa
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.
339039	Justifica-se os custos indiretos, em virtude, da pretensa contratação da Fiotec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde), para o desenvolvimento do presente projeto, tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde e desenvolvimento institucional.Sua base jurídica da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto da ora contratada.

## ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	2 - Ação 2016 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	3 - Processo Nº 25000.188054/2021-51
---	---	---

## CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022		0,00	1.438.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.000,00
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							3.680.000,00

## PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							0,00

## 12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)

3.680.000,00

DA ASSINATURA

O presente Termo é assinado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS:46678255534 em 30/12/2021 17:26:09, Secretário Executivo Adjunto - Secretaria Executiva
2. MARCO AURELIO KRIEGER:50427172934 em 31/12/2021 10:32:35, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ



Emitido por: JRDLJ/2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=860235&crc=3f30a0f7>

(Minuta chancelada pela CONJUR/MS no Processo n. 25000.003673/2020-02)